

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA S.A. - HOLDING****Secretaria de Órgãos Colegiados**

Extrato da Ata n.º 143093163/2024 - CEB-H/PR/SOC

Brasília-DF, 11 de junho de 2024.

CEB GERAÇÃO S.A.

CNPJ 04.232.314/0001-70

NIRE 53 3 0000642-3

**EXTRATO DA ATA DA 23ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

DATA E HORA: 22.04.2024, às 15h. LOCAL: sede da Companhia Energética de Brasília – CEB. ORDEM DO DIA: 1) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício de 2023. 2) Deliberar sobre a proposta de destinação do resultado do exercício de 2023. 3) Eleger os membros do Conselho Fiscal para o anuênio 2024/2025. 4) fixar a remuneração e os benefícios dos administradores e fiscais. DELIBERAÇÕES. A Diretoria da CEB, no exercício das atribuições privativas da Assembleia Geral da CEB Geração S.A. (CEB Geração), com fundamento nos arts. 6º e 7º do Estatuto Social da Companhia e na Lei nº 6.404, de 15.12.1976, representada pelo senhor Fernando Jorgeto da Silva, OAB nº 65147, nos termos da Procuração SEI-GDF-CEB-H/PR (Documento SEI nº 139078541), de acordo com os assuntos constantes da ordem do dia, tomou as deliberações a seguir enumeradas, por item pautado. 1) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício de 2023. Examinada a prestação de contas da CEB Geração S.A.. referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023, a Assembleia conheceu o inteiro teor do Relatório da Administração; das Demonstrações Financeiras; do Relatório da MAZARS AUDITORES INDEPENDENTES, emitido sem ressalvas em 29.02.2024; do Parecer SEI-GDF n.º 1/2024 - CEB-G/CF, emitido na 210ª Reunião Ordinária do Conselho Fiscal, de 07 de março de 2024; do Parecer SEI-GDF n.º 2/2024 - CEB-G/CF, emitido na 3ª Reunião Extraordinária do Conselho Fiscal, de 16 de abril de 2024; além da Ata da 60ª Reunião Extraordinária do Comitê de Auditoria Estatutário e da Manifestação - CEB-H/CAE, ambas de 10 de abril de 2024 e decidiu aprovar a prestação de contas da Companhia com a ressalva dos atos praticados na gestão da CEB Geração S.A., no que se referem aos atos de gestão praticados, no período de dezembro de 2021 a junho de 2023, no intuito de autorizar o pagamento de gratificação por acúmulo de cargos de diretor, sem prévia aprovação da Assembleia Geral, recebidos pelo ex-Diretor-Geral da CEB Geração S.A., o Sr. Luiz Eduardo Sá Roriz, cujo mandato se encerrou em 30.10.2023, conforme manifestações, tanto do Comitê de Auditoria Estatutário, de acordo com o que está descrito na Ata da 60ª Reunião Extraordinária do Comitê de Auditoria Estatutário e na Manifestação - CEB-H/CAE, de 10 de abril de 2024, quanto a manifestação do Conselho Fiscal, nos termos da Ata da 3ª Reunião Extraordinária do Conselho Fiscal e respectivo Parecer SEI-GDF n.º 2/2024 - CEB-G/CF, de 16 de abril de 2024. 2) Deliberar sobre a proposta de destinação do resultado do exercício de 2023. Com amparo na Lei nº 6.404/1976, art. 132, inciso II, tendo em vista a Resolução de Diretoria nº 004, de 29/02/2024 (135662978), bem como na manifestação do Conselho Fiscal em sua 210ª Reunião Ordinária, de 07/03/2024 (135663353), bem como o Parecer SEI-GDF n.º 1/2024 - CEB-G/CF e o Parecer SEI-GDF n.º 2/2024 - CEB-G/CF emitido por aquele Conselho, a Assembleia aprovou a proposta de destinação do resultado apurado no exercício de 2023 assim constituída: PROPOSTA DE DESTINAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO 2023 DEMONSTRATIVO DA DESTINAÇÃO DO RESULTADO DE 2023 -(R\$ MIL) (R\$ mil) Lucro Líquido do Exercício 2.352 (-) Reserva Legal - (5%) 0 Dividendos Mínimos Obrigatórios (25%) (588) Dividendos adicionais Propostos em (Reserva de Investimentos) (1.764) 3) Eleger os membros do Conselho Fiscal para o anuênio 2024/2025. Com fundamento no Estatuto Social da CEB Geração, art. 7º, alínea “c”, considerando as indicações constantes da Resolução de Diretoria da Companhia Energética de Brasília nº 50, de 19.04.2024, a Assembleia deliberou pela eleição do senhor Luiz Roberto Passani e da senhora Sueli Rodrigues de Sousa e pela recondução do senhor Jorge Eduardo Barreto Brasil. Registra-se que os membros ora eleitos e reconduzido foram avaliados pelo Comitê de Elegibilidade, conforme consta da ata da 81ª (Octagésima Primeira) Reunião Ordinária do Comitê de Elegibilidade da Companhia Energética de Brasília - CEB, realizada nesta data. Para cumprir requisito legal, segue abaixo a qualificação dos Conselheiros ora eleitos e reconduzido: JORGE EDUARDO BARRETO BRASIL, brasileiro, separado judicialmente, convivente em regime de união estável, natural de Belém do Pará-PA, contador, portador da cédula de Identidade nº 434614 SSP/DF, inscrito no CPF nº 315.\*\*\*.\*\*\*-97, filho de Edir Barreto Brasil e Jocelyn Barreto Brasil Lima, domiciliado nesta Capital, no Setor de Grandes Áreas Norte (SGAN), Quadra 601, Bloco H, Térreo, Ala Laranja, Edifício ÍON Escritórios Eficientes, Asa Norte – Brasília-DF, CEP: 70.830-010; LUIZ ROBERTO PASSANI, brasileiro, advogado, natural de Palestina - SP, casado sob o regime de comunhão total de bens, portador da cédula de Identidade nº 075.456 - SSP-DF, inscrito no CPF nº 001.\*\*\*.\*\*\*-72, filho de Ernesto Passani e Maria Flausina Passani, domiciliado nesta Capital, no Setor de Grandes Áreas Norte (SGAN), Quadra 601, Bloco H, Térreo, Ala Laranja, Edifício ÍON Escritórios Eficientes, Asa Norte – Brasília-DF, CEP: 70.830-010; SUELI RODRIGUES DE SOUSA, brasileira, administradora de empresas, natural de Campina Grande - Paraíba, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, portadora da cédula de Identidade nº 667068 SSP/DF, inscrita no CPF nº 351.\*\*\*.\*\*\*.87, filha de Dorgival Rodrigues dos Santos e Wilta da Silva Santos, domiciliada nesta Capital, no Setor de Grandes Áreas Norte (SGAN), Quadra 601, Bloco H, Térreo, Ala Laranja, Edifício ÍON Escritórios Eficientes, Asa Norte – Brasília-DF, CEP: 70.830-010. 4) Fixar a remuneração dos administradores e fiscais. Sob a égide da Lei 6.404/1976, arts. 152, caput, e 162, § 3º, e em consonância com as disposições estatutárias, a Assembleia deliberou por fixar a remuneração dos administradores e fiscais da CEB Geração S.A., considerando a Proposta - CEB-G/DAF/GEC (138653592), detalhados a seguir: "4.1- Fixar limites de Remuneração dos Administradores da CEB Geração S.A.: a) Fixar a remuneração do Diretor-Geral em 95% (noventa e cinco por cento) da remuneração do Diretor-Presidente da Companhia Energética de Brasília; b) Fixar a remuneração da Diretoria Administrativa-Financeira, Diretoria Técnica e Diretoria de Gestão Predial da Barragem em 90% (noventa por cento) da remuneração do Diretor-Geral da CEB Geração S.A., conforme disposto no § 1º, do art. 1º, do Decreto nº 28.113, de 11 de julho de 2007; c) Fixar a remuneração dos membros do Conselho Fiscal em 15% (quinze por cento) da média salarial paga aos Diretores da CEB Geração S.A., não computados benefícios, verbas de representação e participação nos lucros. 4.2- Pagamento de bônus a título de Participação nos Lucros e Resultados – PLR aos atuais dirigentes da CEB Geração S.A., limitado a duas remunerações. 4.3- Renovar os parâmetros da 22ª AGO/2023, assegurando a todos os dirigentes da CEB Geração S.A. os seguintes benefícios: a) Vale refeição/alimentação (22 vales refeição/alimentação, mensal); b) Plano de Saúde Executivo, em nível nacional, ou Auxílio Saúde; c) Plano previdenciário, na modalidade de contribuição definida, oferecido pela empresa; d) Licença remunerada prevista no Estatuto Social; e) Licença Saúde; f)

Adicional de 1/3 de gratificação da licença remunerada; g) gratificação correspondente a 1/12 (um doze avos) da remuneração devida no mês de dezembro, por mês de trabalho do ano calendário; h) Seguro de vida; i) Opção por antecipação do valor que faz jus cada diretor, em razão da licença remunerada, pedido a qualquer época dentro do exercício, a título de empréstimo, cujo pagamento será feito pelo dirigente em no máximo 10 (dez) parcelas mensais consecutivas, mediante desconto na folha de pagamento, com acréscimos de 0,50 (meio por cento) sobre o valor de cada parcela a título de encargos financeiros, e mais o Imposto sobre Operações Financeiras – IOF correspondente. 4.4– Definir os limites de gastos anuais com remuneração e benefícios com os Administradores no montante de até R\$ 2.900.000,00 (dois milhões e novecentos mil reais)". ENCERRAMENTO E ASSINATURA DA ATA. Esgotadas as deliberações, o Presidente consignou a dispensa do comparecimento de membro do Conselho Fiscal e do auditor independente, de acordo com o disposto no art. 134, § 6º, da Lei nº 6.404/1976, agradeceu aos presentes pelo comparecimento ao evento e declarou encerrada a 23ª Assembleia Geral Ordinária da CEB Geração S.A. Para constar e dar cumprimento aos fins legais e administrativos, eu, Viviane Garrido de Oliveira, na condição de secretária da mesa, lavrei a presente ata, ao final assinada pelo representante do acionista único, após leitura e aprovação, para integrar o livro de “Atas das Assembleias Gerais” da CEB Geração S.A.. REGISTRO JCDF: 2540966, certificado em 09.05.2024. Fabianne Raissa da Fonseca – Secretária-Geral.



Documento assinado eletronicamente por **ESTELA BARROS LACERDA - Matr.0000290, Secretário(a) de Órgãos Colegiados**, em 20/06/2024, às 15:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: [http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) verificador= **143093163** código CRC= **4EA297C7**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SGAN Quadra 601, Bloco H, Edifício ÍON Escritórios Eficientes - Bairro Asa Norte - CEP 70830-010 - DF